ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

PROTOCOLO Nº 102/2020

O **Município de São João do Oeste/SC,** em parceria técnica com o **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA Nº 237 , de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 101, de 06 de julho de 2017, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017 e Resoluções CONSEMA n° 98/17 e 99/17 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 031, de 05 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 121 e 122, de 07 de outubro de 2019, Resolução CONSEMA nº 160, de 06 de dezembro de 2019, com base no **Protocolo n° 102/2020** do CONDER, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

EMPREENDEDOR:

NOME: LEOPOLDO HENN		
ENDEREÇO: CRISTO REI	**BAIRRO:** INTERIOR	
CEP: 89897-000	**MUNICÍPIO:** SÃO JOÃO DO OESTE	**ESTADO:** SC
CNPJ/CPF: 833.432.539-87		

PARA ATIVIDADE DE:

ATIVIDADE: 01.54.00 – GRANJA DE SUÍNOS - TERMINAÇÃO
EMPREENDIMENTO: LEOPOLDO HENN
CNPJ/CPF: 833.432.539-87

LOCALIZADA EM:

ENDEREÇO: CRISTO REI	**BAIRRO:** INTERIOR	
CEP: 89897-000	**MUNICÍPIO:** SÃO JOÃO DO OESTE	**ESTADO:** SC
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 27°03’36.7” S 53°35’08.2” W		

DA VIABILIDADE:

Condições gerais:

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do Município.

II. O Município, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

· Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;

· A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;

· Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença deve ser encaminhada ao Município no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

PRAZO DE VALIDADE:

48 (quarenta e oito) meses, a contar da presente data.

DOCUMENTOS EM ANEXO:

Anexo à esta licença encontra-se o parecer da equipe técnica do CONDER, o qual apresenta demais informações bem como as condicionantes e deverá obrigatoriamente ser vinculado a esta. Parecer anexado no **Despacho 15**, do **Protocolo** nº **102/2020**.

LOCAL, DATA E ASSINATURA:

São João do Oeste/SC, 24 de março de 2020.

PEDRO CANÍSIO HEBERLE	**ROBERTO PAULO RAMBO**	**ROSE STAUB**
Engenheiro Agrônomo/CREA/SC 051817-0	Agente Administrativo	Téc. Agrícola/CREA/SC 059337-0

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO PAULO RAMBO, ROSE STAUB e PEDRO CANÍSIO HEBERLE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://conder.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3C79-CA7E-52A1-1B99

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3C79-CA7E-52A1-1B99

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ROBERTO PAULO RAMBO (CPF 027.944.399-44) em 24/03/2020 07:57:53 (GMT-03:00)
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ROSE STAUB (CPF 032.799.539-44) em 24/03/2020 08:00:09 (GMT-03:00)
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- PEDRO CANÍSIO HEBERLE (CPF 950.675.409-82) em 24/03/2020 08:02:22 (GMT-03:00)
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://conder.1doc.com.br/verificacao/3C79-CA7E-52A1-1B99